



Aviso nº 76/2025

Retificação do Aviso nº.73/2025 referente à Abertura de Candidaturas ao Programa Odemira Criativa - EIXO I – Indústrias Culturais e Criativas/2026 - Medida 1 – Apoio à Criação Artística

Tendo sido publicado com alguns erros e omissões o Aviso nº.73/2025, datado de 04 de agosto de 2025, republica-se o mesmo, com as devidas retificações, cujo teor completo é o seguinte:

Nos termos do artigo 12.º do Regulamento Programa Odemira Criativa, e de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária realizada em 31.07.2025, procede-se à Abertura de Candidaturas à Medida 1 – Apoio à Criação Artística do Eixo I –Indústrias Culturais e Criativa, do Programa Odemira Criativa, para o ano de 2026.

1. Calendarização

- 1.1.** Período de Candidaturas – 5 de agosto a 25 de setembro de 2025;
- 1.2.** Execução do Projeto – Ano civil de 2026;

2. Destinatários

- 2.1.** Podem candidatar-se à Medida 1 – Apoio à Criação Artística todas as pessoas coletivas sem fins lucrativos, e/ou pessoas singulares com sede ou residência fiscal no Concelho de Odemira, desde que inscritas e cumpram os requisitos do Registo Municipal de Agentes Culturais (REMAC). Sendo a submedida 1 direcionada para as pessoas coletivas sem fins lucrativos, e a submedida 2 para pessoas singulares.
- 2.2.** As pessoas coletivas ou singulares concorrentes devem enquadrar a sua candidatura no patamar financeiro que mais se adequa, tendo em conta a viabilidade do projeto.
- 2.3.** As pessoas coletivas ou singulares concorrentes podem apresentar no máximo duas candidaturas a esta medida.
- 2.4.** No que concerne às questões de produção e execução dos projetos candidatados, os beneficiários do apoio devem ser totalmente autónomos relativamente à produção/organização e *riders* técnicos do mesmo. Em caso de utilização de equipamentos culturais do Município devem adaptar-se integralmente às condições técnicas disponíveis.

hL

3. Montante financeiro disponível

3.1. O Montante global do apoio financeiro a atribuir na Medida 1 é de 195.000,00€ (cento e noventa e cinco mil euros), sendo 140.000,00€ (cento e quarenta mil euros) para a Submedida 1/ Pessoas Coletivas e 55.000,00€ (cinquenta e cinco mil euros) para a Submedida 2/ Pessoas Singulares.

3.2. O valor dos apoios a atribuir tem em conta os seguintes patamares:

3.2.1. Submedida 1 - Pessoas Coletivas:

Patamares	Projetos a Apoiar	Valor Máximo do Apoio	Descrição/Temática	Mínimo de Apresentações na Programação Municipal
1	2	13 000,00 €	a) Apoiar 1 projeto de criação artística multidisciplinar - temática justiça e liberdade (25 de abril). b) Apoiar 1 projeto de criação artística na área da dança com envolvimento comunitário - temática justiça e liberdade (25 de abril);	2
2	2	12 500,00 €	Apoiara 1 projeto de criação artística performativa para integrar a programação municipal dedicada às escolas do concelho; Apoiara 1 projeto de criação artística performativa para integrar a programação municipal dedicada às estruturas residenciais para Idosos do concelho.	6/9
3	3	8 000,00 €	Projeto de criação artística.	4
4	13	5 000,00 €	Projetos de criação comunitária (marchas populares, grupos corais, grupos de teatro, grupos de dança, outros)	4

3.2.2. Submedida 2 - Pessoas Singulares:

Patamares	Projetos a Apoiar	Valor Máximo do Apoio	Temática das Criações	Mínimo de Apresentações na Programação Municipal
1	5	5 000,00 €	Programa Artista Residente - Plano Nacional das Artes. Apoiar 1 projeto por cada Agrupamento de Escolas do Município de Odemira.	1
2	6	5 000,00 €	Projetos de criação artística.	1

3.3. Caso não sejam apresentadas candidaturas e/ou não sejam aprovados projetos em qualquer um dos patamares, os valores remanescentes podem ser adicionados a patamares que tenham sido esgotados.

4. Apoio não financeiro

4.1. O apoio não financeiro do Município é traduzido na cedência de instalações e outros espaços físicos, utilização de meios técnicos e logísticos, na divulgação e promoção das atividades apoiadas através dos meios ao dispor do município, e na isenção de taxas municipais de acordo com o previsto no Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira.

- 4.2. A atribuição do apoio não financeiro referido no ponto anterior carece, sempre, de pedido formal ao Município de Odemira, o qual deverá ser efetuado até 15 de novembro de 2025, em formulário próprio, e articulado aquando da necessidade diretamente com os serviços competentes.

5. Área/Objetos Temáticos

A Medida 1 — Apoio à Criação Artística visa atribuir apoios financeiros para criação de projetos artísticos com impacto no concelho de Odemira, para difusão e apresentação no território. O Apoio à Criação Artística pretende estimular a criação de projetos, independentemente da área ou expressão artística, devidamente enquadrados nas áreas temáticas dos eixos do Plano Municipal de Cultura de Odemira e que contribuam para densificar a medida “Hora Certa” da linha de ação “Território Cultural e Criativo” e que tenham enquadramento nas temáticas definidas no ponto 3.2 do presente aviso;

6. Critérios de avaliação das candidaturas

- 6.1. As candidaturas são avaliadas de acordo com os princípios orientadores previstos no artigo 16º. do Regulamento do Programa Odemira Criativa e de harmonia com os seguintes critérios específicos:

6.1.1. Critérios de avaliação da Submedida 1 - Pessoas Coletivas

a) Qualidade artística do projeto - aprecia-se a:

Patamar 1 – Qualidade artística e técnica do projeto; Excelência, originalidade, inovação, criatividade e metodologia de execução; a) Capacidade de envolvimento de ocupação do espaço público e envolvimento do público/ b) Capacidade de envolvimento de outros agentes culturais e participantes da comunidade - 30 pontos;

Patamar 2 e 3 – Qualidade artística e técnica do projeto; Pertinência/relevância temática quer do ponto de vista da valorização e preservação, quer do ponto de vista de temáticas contemporâneas; Excelência, originalidade, inovação, criatividade e metodologia de execução - 30 pontos;

Patamar 4 – Pertinência/relevância da temática; Originalidade, inovação, criatividade e metodologia de execução; Capacidade de envolvimento de participantes (nº de participantes) – 30 pontos;

b) Consistência e viabilidade do projeto de gestão - afere-se a coerência e razoabilidade do orçamento face à dimensão do projeto e dos recursos humanos e materiais necessários, bem como a captação de outras fontes de financiamento - 20 pontos;

c) Parcerias/ Sinergias – projetos que promovam parcerias colaborativas e envolvimento na conceção e execução do projeto, nomeadamente com entidades associativas, agentes culturais e económicos do território (comprovadas e documentadas) – 20 pontos;

d) Alcance e visibilidade do projeto – avalia-se pela diversidade de públicos alvo, estimativa de adesão de participantes, espectadores e/ou visitantes das atividades, bem como pelo plano de comunicação - 15 pontos;

e) Currículo da entidade – avalia-se o historial, o mérito, a experiência, o dinamismo e regularidade de atividades desenvolvidas, desempenho em candidaturas anteriores. – 15 pontos;

6.1.2. Critérios de avaliação da Submedida 2 - Pessoas Singulares

a) **Qualidade artística do projeto** - aprecia-se a:

Patamar 1 – Qualidade artística e técnica do projeto; Excelência, originalidade, inovação, criatividade; Metodologia de execução articulado com o Agrupamento de Escolas (duração do projeto/ processo de trabalho/consequência/produto) - 40 pontos;

Patamar 2 – Qualidade artística e técnica do projeto; Pertinência/relevância temática quer do ponto de vista da valorização e preservação, quer do ponto de vista de temáticas contemporâneas; Excelência, originalidade, inovação, criatividade e metodologia de execução - 30 pontos;

b) **Consistência e viabilidade do projeto de gestão** - afere-se a coerência e razoabilidade do orçamento face à dimensão do projeto e dos recursos humanos e materiais necessários, bem como a captação de outras fontes de financiamento - 20 pontos;

c) **Parcerias/ Sinergias** – aprecia-se:

Patamar 1 – projetos que além da parceria comprovada com o Agrupamento Escolar de destino, promovam parcerias colaborativas e envolvimento na conceção e execução do projeto, nomeadamente com entidades associativas, agentes culturais e económicos do território (comprovadas e documentadas) – 10 pontos;

Patamar 2 – projetos que promovam parcerias colaborativas e envolvimento na conceção e execução do projeto, nomeadamente com entidades associativas, agentes culturais e económicos do território (comprovadas e documentadas) – 20 pontos;

d) **Alcance e visibilidade do projeto** – avalia-se pela diversidade de públicos alvo, estimativa de adesão de participantes, espectadores e/ou visitantes das atividades, bem como pelo plano de comunicação - 15 pontos;

e) **Currículo do Agente Cultural** – avalia-se as habilitações e qualificações do agente, o mérito, a experiência, o dinamismo e regularidade de atividades desenvolvidas, desempenho em candidaturas anteriores. – 15 pontos;

6.2. Na aplicação da globalidade dos critérios referidos no ponto anterior, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100 pontos, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto aos critérios.

6.3. Em caso de empate, será valorizada a candidatura com maior pontuação obtida no critério “Qualidade artística do projeto”. Sendo necessário segundo critério de desempate, será valorizada a candidatura com a maior pontuação obtida no critério “Parcerias/ Sinergias”.

7. Montante do apoio financeiro a atribuir

7.1. Apenas serão consideradas para atribuição de apoio financeiro, as candidaturas que obtenham uma pontuação igual ou superior a 50 pontos;

7.2. De acordo com a pontuação obtida, as candidaturas serão integradas nos seguintes escalões de apoio a atribuir:

Pontuação	% a atribuir do valor solicitado no patamar
De 50 a 69 pontos	60%
De 70 a 79 pontos	80%
De 80 a 100 pontos	100%

8. Composição do Júri

De harmonia com o artigo 15º. do Regulamento do Programa Odemira Criativa a apreciação das candidaturas será efetuada por um júri, o qual terá a seguinte composição:

- Membros efetivos:
Mariana Parreira – Técnico/a Superior do Município de Odemira;
- Júri Externo a designar;
- Membros suplentes:
Maria do Céu Reis - Técnico/a Superior da Divisão de Cultura do Município de Odemira;

9. Suporte de apresentação de candidaturas

- 9.1. A apresentação de candidaturas deve realizar-se on-line, em formulário próprio, disponível no site do Município de Odemira <https://www.cm-odemira.pt/p/odemiracriativa>;
- 9.2. A apresentação de candidaturas carece de uma inscrição prévia no REMAC (Registo Municipal de Agentes Culturais) através de formulário próprio disponível no site do Município de Odemira <https://www.cm-odemira.pt/p/odemiracriativa>;
- 9.3. As candidaturas são redigidas integralmente em língua portuguesa;

10. Causas de exclusão de candidaturas:

- 10.1. Não adequação do pedido de apoio à prossecução dos objetivos referidos no artigo 4.º do Regulamento, e a não adequação aos Eixos Estratégicos do Plano Municipal de Cultura de Odemira;
- 10.2. Não enquadramento do pedido de apoio aos objetivos estatutários da entidade;
- 10.3. Falta de comprovativo de parceria com o Agrupamento Escolar no caso de candidaturas à Submedida 2 – Patamar 1;
- 10.4. Candidaturas apresentadas fora do prazo definido.

O presente aviso, bem como o regulamento do Programa Odemira Criativa estão disponíveis no sítio do Município em www.cm-odemira.pt

Odemira, 13 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara,


Hélder Guerreiro, Eng.º



